

MEDIDA PROVISÓRIA 1061 DE 2021
Do Sr. RENILDO CALHEIROS (PCdoB/PE)

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Inclua-se um §15 ao Art. 2º da MP 1061, de 2021, com o texto que segue:

“Art. 2º.....

.....
§ 15º – Caberá ao poder público, no prazo de 60 dias, proceder a inscrição de todas as famílias elegíveis ao direito, em continuidade ao Programa Bolsa Família”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é obrigar o poder público a extinguir a fila de espera dos programas de assistência social, seja do Bolsa Família ou no seu sucedâneo criado pela presente Medida Provisória. As últimas estimativas mencionadas por especialistas dão conta de que se encontram nesta situação mais de 2 milhões de família em situação de pobreza e extrema pobreza.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**
Líder do PCdoB